

Pedidos de Graça Imperial de réus escravos dirigidos a Dom Pedro II

Ricardo F. Pirola¹

No dia 13 de Dezembro de 1866 o senhor de engenho e tenente coronel Joaquim Porfírio de Sousa foi assassinado por seus escravos quando entrava em seu sobrado, na região urbana, da cidade de Nazareth, na Bahia. Ele foi morto a pauladas e também por asfixia, com uma corda amarrada a seu pescoço. O crime ocorreu entre oito e nove horas da noite. O corpo do infeliz senhor foi colocado então no armazém de sua própria casa a espera das “horas mortas da madrugada” para que pudesse ser finalmente transportado, sem despertar a atenção dos moradores locais, e jogado em um monte de entulho, no beco do Teatro de Nazareth. Encontrado por transeuntes logo no dia seguinte pela manhã, o senhor morto foi levado de volta para o sobrado, dando início às investigações a respeito daquele crime. As autoridades locais foram avisadas e os especialistas da época acionados para fazer o exame de corpo de delito. Mais de uma dezena de escravos foram conduzidos até a delegacia de Nazareth e interrogados, sendo que nove acabaram pronunciados pela lei de 10 de junho de 1835 e enviados à julgamento.²

No Brasil Imperial os casos de assassinato eram julgados perante um Conselho de Jurados composto por 12 cidadãos, que deveriam ter, no mínimo, renda anual comprovada de 200 mil réis e saber ler e escrever.³ Dos nove escravos pronunciados pelo delegado de Nazareth, quatro foram absolvidos de qualquer tipo de envolvimento com o crime, os demais acabaram condenados, eram eles: Bráulio, Benjamim, Moysés, Ignacio e João. A pena imposta pelo júri de Nazareth foi a de morte na forca, conforme

¹ Doutorando em História Social da Cultura pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). A pesquisa conta com o apoio do CNPq.

² O caso de Nazareth de 1866 é analisado em minha tese de doutorado ainda em fase de elaboração e a ser defendida no Departamento de História da Unicamp.

³ Sobre os requisitos que eram exigidos para atuar como membro dos Conselhos de Jurados, conferir: Coleção de Leis do Império do Brasil, Atos do Poder Legislativo, Lei de 3 de Dezembro de 1841, artigo 27.

as disposições do artigo primeiro da lei de 10 de junho de 1835. Tal lei era conhecida na época por sua severidade e temida pelos cativos, já que não permitia a gradação da pena (por meio da apresentação de eventuais atenuantes favoráveis aos réus) e impedia ainda qualquer tipo de apelação para as instâncias judiciárias superiores (seja o Tribunal da Relação ou o Supremo Tribunal de Justiça). A única possibilidade que tinham os cativos de escapar da execução da sentença era apelar para o Poder Moderador, por meio de pedidos de graça.⁴

No ano em que Bráulio, Benjamim, Moysés, Ignacio e João foram condenados estava em vigor o decreto de 2 de janeiro de 1854 que determinava que nenhum réu escravo deveria ter sua pena capital executada sem que antes fosse consultado o Poder Moderador. Depois de publicada a sentença, deveria o curador dos escravos apresentar o pedido de graça à sua Majestade Imperial no prazo máximo de oito dias. Caso não o fizesse durante esse período, passava a ser obrigação do juiz de direito que presidiu o julgamento enviar a solicitação em nome dos condenados. De fato, no caso de Na-

zareth, o curador dos cativos não produziu o pedido de graça em favor de seus curatelados, ficando a tarefa ao encargo do magistrado. A carta 1 transcrita abaixo representa justamente o pedido de graça escrito pelo juiz de direito em nome dos réus Bráulio, Benjamim, Moysés, Ignacio e João. Nela o magistrado faz ainda um sucinto relatório do julgamento, conforme previa ainda outro decreto datado de 14 de Outubro de 1854. O resultado desse primeiro pedido de graça foi terem os réus suas penas comutadas da de morte para a de galés perpétuas. Nisso não formavam os escravos de Nazareth uma exceção, já que a grande maioria dos réus condenados a pena capital, na década de 1860, tinham suas sentenças comutadas para a de galés perpétuas pelo Imperador. O fato de o senhor tratar seus escravos de maneira “bárbara”, como destacou o juiz de direito, certamente facilitou o processo de comutação da pena, já que o argumento do mau cativo passou a ser cada vez mais aceito como atenuante no âmbito das decisões do Poder Moderador. Datado de 18 de Dezembro de 1867, o decreto de comutação das penas dos réus Bráulio, Benjamim, Moysés, Ignacio e João determinou o cumprimento da pena de galés perpétuas no presídio de Fernando de Noronha.

As demais cartas transcritas abaixo representam novos pedidos de graça enviados pelos réus escravos de Nazareth ao Imperador, solicitando uma redução da pena ou mesmo o perdão total da sentença. A carta 2 foi escrita em 28 de Junho de 1878, em nome do escravo

⁴ Sobre a lei de 10 de Junho de 1835, conferir: Ribeiro, João Luiz. *No meio das galinhas as baratas não têm razão: a lei de 10 de junho de 1835; os escravos e a pena de morte no Império do Brasil (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. Conferir também: Pirola, Ricardo F. “O governo e o desgoverno dos escravos: a pena de morte escrava e a lei de 10 de junho de 1835” in: *Anais do 4º. Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional (13 a 15 de Maio de 2009)*, Curitiba, 2009.

Moysés, depois de ter o réu passado dez anos na prisão de Fernando de Noronha. O resultado dessa solicitação foi negativo, teve Moysés que se conformar com os trabalhos nas galés – mas não desistiu de enviar novos pedidos, como veremos a frente. O documento foi escrito por Joaquim Alves dos Santos. Não foi possível identificar quem era esse tal de Santos, contudo, é bem provável que fosse um bacharel em direito ou talvez um simples rábula, que atuava nos tribunais do Império em defesa de réus pobres ou escravos (um dos mais famosos rábulas no século XIX que atuou na Justiça Imperial em nome dos escravos foi Luiz Gama).⁵ A carta 3 representa mais uma tentativa de Moysés de pressionar o Poder Moderador a fim de conseguir uma moderação ou perdão de sua pena. Data essa carta de 18 de Abril de 1885, escrita então por Gervasio Raimundo Jose dos Santos. Os mais de 15 anos de galés e a agitação abolicionista que tomava conta do Império nessa época certamente foram incentivos importantes para Moisés recorrer ao monarca em busca da libertação da prisão.

Já as cartas 4 e 5 foram escritas, respectivamente, em janeiro de 1887 e fevereiro de 1887 e pediam uma nova graça ao Poder Moderador em nome dos réus escravos Ignacio e Moysés. Atingiam os réus cerca de 20 anos de pena de galés na prisão de Fernando de Noronha. O réu Ignacio alegou ainda que estava “enfermo”

por conta do “peso dos grilhões” da prisão. Já Moisés destacou que jamais vivera “um dia de liberdade”, primeiro por ter sido escravo e depois pela condenação a pena de galés perpétuas. Comenta também Moisés que teria mais de 50 anos de idade. Esses dois últimos pedidos não encontraram um Imperador com ouvidos moucos. Em 29 de Março de 1888, mandou sua majestade Imperial publicar um decreto em que libertava Ignacio e Moisés. Alcançavam finalmente esses dois réus a liberdade. Apesar de ainda vigorar a escravidão no país, já em seus últimos dias, não poderiam eles voltar à sujeição do cativo senhorial, segundo as disposições do Aviso de 17 de Outubro de 1872. Estavam eles verdadeiramente livres.

Finalmente as cartas 6 e 7 foram escritas em nome dos réus Benjamim e Bráulio, datadas ambas de 24 de Abril de 1888 e assinadas por Liberalino Rodrigues Machado. Tais pedidos de graça fazem referência ao decreto do mês anterior que havia mandado libertar Ignacio e Moisés. Alegavam os réus Benjamim e Bráulio que se seus parceiros haviam conseguido o perdão real, não iria a sua Majestade Imperial negar-lhes também a libertação. E de fato conseguem esses dois réus se verem livres das correntes das galés de Fernando de Noronha. A agitação abolicionista da década de 1880, somada à pressão exercida pelos réus escravos presos levou o monarca a partir de 1888 a adotar uma postura de reavaliação das penas daqueles que então cumpriam sentença condenados pela nefasta lei de 10 de junho de 1835. As cartas 6 e 7 começam com o vocativo Senhora, pois

⁵ Sobre Luiz Gama, conferir: Azevedo, Elciene. *Orfeu de carapinha: a trajetória de Luiz Gama na Imperial cidade de São Paulo*. Campinas: Editora da Unicamp/Cecult, 1999.

estavam as atribuições do Poder Moderador nessa época sob o comando da princesa Isabel, já que Dom Pedro II encontrava-se em viagem à Europa.⁶

Na documentação pesquisada no Arquivo Nacional não encontrei informações referentes ao réu escravo João. Nenhum pedido de graça foi feito em seu nome, mesmo depois que todos os demais réus conseguiram a libertação da prisão. Assim, é possível que tenha falecido na própria prisão de Fernando de Noronha, antes que tivesse a chance de voltar à vida em liberdade.

A transcrição dos documentos seguiu as seguintes regras:

a. Foram mantidas todas as maiúsculas e minúsculas, a pontuação e também a grafia dos nomes próprios. Mantive também a variação nas formas de grafar os nomes, como no original, que ocorrem ao longo do texto, como é o caso de “Moysés” e “Moyses” ou “Souza” e “Sousa” ou ainda “Nazareth” ou “Nazaret”.

b. A grafia das palavras comuns foi atualizada, assim, por exemplo, “com tudo” vem grafado “contudo”, “tão bem” vem grafado como “também”, “objecto” como “objeto”.

c. Todas as abreviaturas foram desdobradas e registradas por extenso:

por exemplo, “V. M. I.” é grafado como “Vossa Majestade Imperial”, “E. R. Mce.” como “E Receberá Mercê”, “F.” como “Folha”. A abreviatura em latim “ex offo.” vem grafado como “ex officio”.

d. Foram mantidas todas as anotações feitas no cabeçalho e nas margens dos documentos: por exemplo, “1878 Livro 15 Folha 68”, “Não foi agraciado. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça em 21 de Julho de 1885”, “Arquivo. Benjamin e Braulio”. Tais anotações, ao que tudo indica, foram produzidas pelos funcionários do Ministério da Justiça no processo de avaliação e arquivamento dos pedidos de graça.

e. Os documentos utilizam o símbolo “=” que foi mantido como no original, representando vírgula ou dois pontos.

f. Utilizei os seguintes símbolos no texto: “//” para indicar que no texto original ocorreu uma mudança de página, “{ }” para indicar as palavras que foram interpretadas e, finalmente, “[]” para indicar as minhas intervenções no texto original.

Os documentos que serviram de base para esta transcrição podem ser consultados no Arquivo Nacional (RJ), GIFL, Prisão-Petição de Graça, 5 H-55, Documentos Avulsos.

⁶ Para um estudo sobre a trajetória de Dom Pedro II, conferir: Lyra, Heitor. *História de Dom Pedro II - 1825-1891* (3 volumes), Belo Horizonte: Itatiaia/ São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1977. Ver também: Carvalho, José Murilo de. *Dom Pedro II*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

Carta 1

Senhor!

Em cumprimento do artigo 3º. do Decreto no. 1458 de 14 de Outubro de 1854, tenho a [?] honra de submeter ao sábio juízo de Vossa Majestade Imperial, a petição de Graça que dirigem os Réus Braulio, Benjamim, Moysés, Ignacio e João, escravos do Tenente Coronel Joaquim Porfirio de Sousa condenados a pena de morte segundo a Lei de 10 de junho de 1835, pelo assassinato cometido na pessoa de seu próprio senhor.

Conformando-me com o sistema estabelecido no artigo 4º. § § 1, 2, 3, 4 do mencionado Decreto, passo a expor a Vossa Majestade Imperial o relatório minucioso do respectivo processo compreendendo o fato e suas circunstâncias, o exame da prova dos autos, a declaração das formalidades substanciais guardadas ou preteridas, e a exposição da conduta e vida passada dos Réus e suas circunstâncias pessoais, deixando de indicar as provas produzidas e não escritas assim como os pontos principais do debate, segundo exige // o artigo 5º. do mesmo Decreto, por se ter restringido a Promotoria Pública a exposição dos interrogatórios de folha a folha, dos depoimentos das testemunhas que juraram no processo e ter o Curador que dei-lhes na forma da lei, limitado a sua defesa como infelizmente acontece no geral dos casos a invocar a clemência do Júri em favor dos Réus.

Em a noite de 13 de Dezembro do ano de 1866 das oito para as nove horas, recolhia-se a sua casa o Tenente Coronel Joaquim Porfirio de Sousa depois de ter assistido a um enterramento, quando ao subir o primeiro degrau da escada foi acometido traiçoeiramente pelo seu escravo Braulio que armado de um cacete descarregou-lhe horrenda pancada no alto da cabeça que o prostrou acompanhando seus parceiros Benjamim, Moysés, Ignacio e João que ficou na porta da rua fechando por fora, os quais com pancadas e cordas que // amarraram ao pescoço da vítima, resultou de uma e outra agressões a morte do ofendido. Consumado o delito ocultaram no armazém da casa o corpo para que à horas mortas da noite, fosse levado e atirado a um monturo próximo a casa para que assim ficassem apagados os vestígios de haver o crime sido cometido em sua própria casa.

O desespero, em que viviam os infelizes escravos pela maneira bárbara porque eram tratados por seu senhor, os levou a prática de tão monstruoso crime.

Releva observar que de há muito tempo diversas tentativas para o mesmo fim foram feitas por outros escravos, e felizmente malogradas, sendo os seus autores mortos a surra, e de uma vez atirados cinco dentro de uma fornalha! conforme o afirma a opinião pública.

Procedido o corpo de delicto, foi no mesmo declarado que a morte // a morte proveio instantaneamente das agressões pela gravidade das ofensas, e que testemunharam as testemunhas do mencionado corpo de delicto.

Além dessas peças tomadas como base do processo, as provas nele existentes compõe-se de diversos autos de perguntas feitas aos Réus quando foram apresentados ao Juízo formador da culpa, do depoimento de testemunhas e dos interrogatórios dos Réus antes da pronúncia e perante o Júri.

Dos interrogatórios folha e folha e depoimentos das testemunhas folha e folha se acha provada a criminalidade dos Réus Braulio, Benjamim, Ignacio e Moysés, existindo porém apenas contra o escravo João Alfaiate, o interrogatório feito ao Réu Braulio, e o depoimento da testemunha referida folha 90 que diz que ele se achava segurando na porta.

Neste processo foram guardadas todas as formalidades substanciais, há porém um erro na aplica// na aplicação da pena ao Réu João, que lamento me tivesse acontecido, e ocasionado pela hora avançada da noite em que publicou o Conselho suas decisões, e ao equívoco na verificação dos votos supondo ser nove quando eram sete, dando isso lugar a que fosse o Réu João condenado a pena de morte quando devia ser a pena de galés perpétuas, como é expreso no artigo 4º. da Lei de 10 de Junho de 1850 [sic]. Essa falta ou engano de minha parte para o qual chamo a atenção de Vossa Majestade Imperial a cuja perspicácia não escapará de certo, encontrará em sua correção a tranquilidade do meu espírito.

Chegando ao último § do artigo 4º. do citado Decreto tenho a informar que nada sei sobre a conduta dos Réus, sua vida passada e suas circunstâncias pessoais, sendo de supor que não fossem {avesados} a crimes, pois sendo a mais tempo, seu senhor ou teria disposto // deles retirando-os dentre os seus parceiros, ou os haveria entregue a Justiça.

Satisfazendo deste modo o dever que me incumbe apresento a Vossa Majestade Imperial a petição de Graça dos referidos Réus que podem ser dignos da Clemência Imperial, mas a quem a Justiça dos Juizes não preteriu e nem postergou um só direito. Cidade de Nazareth 20 de Julho de 1867.

O Juiz de direito
Ermano Domingues do Couto

Carta 2

[Anotações no cabeçalho do documento]

1878 Livro 15 Folha 68

1332 Não foi agraciado.

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, em 13 de Setembro de 1878.

Roiz Pereira

Senhor

Moyses, Africano, escravo do finado Joaquim Porfirio, preso e em cumprimento de pena na Ilha de Fernando de Noronha desde 25 de Junho de 1868 e sentenciado pelo juiz da cidade de Nazaret [sic] na Província da Bahia a pena de galés perpétuas, vem com o mais profundo respeito e acatamento implorar a Vossa Majestade Imperial a graça de lhe perdoar ou comutar a sua sentença.

Em pequeno resumo, fará o Suplicante descrição do seu delito, visto que a Lei é suficientemente providente nos esclarecimentos que exigem os recursos de graça antes de serem eles levados ante o Poder Moderador, razão esta pela qual, o mesmo pela fé e confiança que devem todos, ter na sabedoria e justiça de Vossa Majestade Imperial. //

Fosse como fosse, a punição era de esperar-se visto que, tanto autor como cúmplices, e não implicados no crime deferido na Lei de 10 de Junho de 1835 que mandava executar-se um condenado a pena de morte, sem que os autos fossem vistos pelos Tribunais de juizes letrados, dando apenas o recurso, para o Poder Moderador, razão esta sem dúvida a que se deve, o não ter de lamentar-se, fatos desastrosos, como ainda hoje lamenta a França, no assassinato de seu Lesurques!...

Ninguém há neste mundo que desconheça os atropelos em que se vê um infeliz escravo ante o júri, quando o crime lhe é atribuído por parte da justiça, por morte de senhor ou feitor, cuja circunstância // e prevenção, tem até já dado lugar a abusos de se qualificarem os parceiros do réu feitores, para se impor ao infeliz as penas da Lei citada.

Tudo isto Senhor e pelo mais que suporá a alta sabedoria e retidão de Vossa Majestade Imperial, o Suplicante confia que será benignamente atendido pelo Magnânimo e bondoso coração de Vossa Majestade Imperial, na graça que implora pelo amor de Deus e pela felicidade suprema de todo o povo Brasileiro.

E Receberá Mercê

Presídio de Fernando de Noronha,

28 de Junho de 1878

A rogo do Suplicante por não saber ler Joaquim Alves dos Santos.

Carta 3

[Anotações no cabeçalho do documento]

85 1332 Livro 18 Folha 29v

Não foi agraciado Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça em 21 de Julho de 1885
{Ramos}

Senhor!

Perante o Excelso Trono de Vossa Majestade Imperial apresenta-se o infeliz Moysés escravo dos herdeiros de Joaquim Porfirio de Sousa, condenado a galés perpétuas pelo júri da Cidade de Nazareth, Província da Bahia em 1864, implorando a graça do perdão.

Imperial Senhor! Nenhuma base o impetrante apresenta que faça demonstrar sua inocência, porque foi sentenciado por simples presunção e mandado cumprir a pena neste Presídio como cúmplice no crime de assassinato, onde se acha o impetrante sem títulos que lhe recomende! É certo que Deus e Vossa Majestade Imperial farão justiça, e que o infeliz impetrante por amor da verdade mereça alcançar a graça // que ora vos implora.

Imperial Senhor! Os autores do aludido crime foram absolvidos, porque de alguma forma era preciso absolvê-los, e condenados os que não tinha [sic] quem por si interessasse sendo o impetrante um deles.

Pela Vossa imensa caridade e religião estudai a causa principal do infortúnio do mísero condenado que vos implora a graça do perdão, e deferi Senhor pelo amor de Deus.

E Receberá Mercê

Presídio de Fernando de Noronha

18 de Abril de 1885

A rogo do Suplicante Gervasio Raimundo Jose dos Santos

Carta 4

[Anotações no cabeçalho do documento]

87 1617 Livro 16 Folha 27

Senhor!

Aos Pés do Trono de Vossa Majestade Imperial vem lançar-se Ignacio, escravo de Joaquim Porfirio de Sousa para pedir-Vos perdão da pena de galés perpétua que lhe foi imposta pelo Júri de Nazareth em 19 de Março de 1867.

Há vinte anos, Senhor, que o Suplicante entre ferros é alimentado pela doce esperança de ver quebrados os seus grilhões pela Magnanimidade do Vosso Augusto Coração.

Senhor! Vinte anos tem o Suplicante em cumprir sua pena em cujo cumprimento se tem esgotado suas forças em trabalhos neste Presídio.

O Suplicante curvado ao // peso dos anos, aquebrado pelos trabalhos, enfermo pelos rigores do cárcere, e arrependido da culpa, que involuntariamente cometeu vem hoje depois de vinte anos de condenação implorar a Vossa Caridade, e pedir, a Vossa Clemência.

Senhor! Pelos anos, que Tendes a Vossa Idolatrada Esposa, pelo amor que Tendes a Vossa Amada Filha, pelo amor, que Tendes a Vossos Queridos Netos, filhos d'Aquele Anjo, que se finou no estrangeiro, Perdoai ao infeliz Ignacio, escravo de Joaquim Porfirio de Souza, a pena, que lhe foi imposta.

Senhor! O Infeliz Ignacio, que já tem cumprido // vinte anos de sua pena, ergue as mãos, e os olhos para Vós e Vos diz

Senhor, perdão, piedade pelo vosso amor de esposo, e pai, que tão dignamente o Sabeis Ser.

Presídio de Fernando de Noronha 3 de Janeiro de 1887.
A rogo de Ignacio, escravo de Joaquim Porfirio de Souza.
João Evangelista Gomes de Castro

Carta 5

Senhor

Ante o Augusto Trono de Vossa Majestade Imperial vem postrar-se o infeliz sentenciado Moyses para suplicar perdão ou comutação da pena de galés perpétua que lhe foi imposta pelo júri de Nazareth da Província da Bahia, no ano de 1864.

Imperial Senhor, o peso dos anos hão acabrunhado o infeliz que nunca gozou um dia de liberdade, já pela ímpia escravidão e já pela desleal sentença que cumpre a despeito do viver de desgraçado que lhe foi imposto por uma lei longe dos mandados da Natureza: se bem que os que julgam maus mereçam punição contudo o infeliz há mais de 21 anos geme {orpimido} nos grilhões; tendo vivido 50 anos no cativeiro.

Vós Senhor que tendes compaixão dos desgraçados, que sois humano e caridoso escutais as minhas supplicas filhas dos agros anos de crueldades.

Vos Senhor que sois Cristão ouvi-me pelo Sangue do Redentor do Mundo, pela sua paixão e morte.

De joelhos ante vós e vossa prole vos peço rogo suplico e exorto perdão Senhor perdão.

E Receberá Mercê.

Fernando de Noronha 19 de Fevereiro de 1887.

A rogo de Moises; Sebastião Asteres Gadella.

Carta 6

[Anotações no cabeçalho do documento]

88 1617 Livro 19 Folha 57

[Anotações na margem esquerda]

Arquivo. Benjamin e Braulio

Senhora!

Perante o Excelso Trono de Vossa Majestade Imperial prostra-se o infeliz Benjamin escravo dos herdeiros de Joaquim Portfirio de Souza, implorando a graça do perdão.

Sentenciado pelo Júri da Cidade de Nazareth (Bahia) em 19 de Março de 1867 pelo crime de homicídio, e remetido para este Presídio a 17 de Dezembro de 1868.

Sentenciado pelo Júri da Cidade de Nazareth (Bahia) em 19 de março de 1867, pelo crime de homicídio, e remetido para este Presídio a 17 de Dezembro de 1868 [sic].

À inata Clemência e Magnanimidade de Vossa Majestade Imperial vem humilde pedir a graça de perdão, na esperança de que os atos de Justiça e equitativos sempre // se apoderam do religioso Coração de Vossa Majestade Imperial.

O impetrante tem em vista o Decreto de 29 de Março do corrente ano, com que Vossa Majestade Imperial houve por bem perdoar a seus co-réus por assim terem pedido perdão; deixando de serem os que não pediram graça; motivo que o Suplicante animado vem pedir a Vossa Majestade Imperial que lhe contemple com a graça do perdão no dia 7 de Setembro, dia em que o Império de Santa Cruz muito se ufana de ter quebrado os ferros do jugo da escravidão = Independência, ou Morte!

A exposição que o Suplicante passa a fazer a Vossa Majestade // Imperial, é que há longos anos (20) sofre os rigores do cárcere resignado e arrependido, assim como seus co-réus que foram ultimamente agraciados; e portanto pede e espera o perdão pelo amor de Deus.

E,

Pela graça que o Suplicante ora pede, não cessará de rogar ao Todo Poderoso que conceda a Imperial família paz e prolongados anos de vida a Vossa Majestade Imperial.

E Receberá Mercê

Presídio de Fernando de Noronha, 24 de Abril de 1888.

A rogo do Suplicante
Liberalino Rodrigues Machado

Carta 7

[Anotações no cabeçalho do documento]

88 1617 Livro 19 Folha 5

Senhora!

Súplice perante os degraus do Augusto Trono de Vossa Majestade Imperial, prostra-se o infeliz Braulio escravo dos herdeiros de Joaquim Porfirio de Souza, implorando o perdão.

Sentenciado pelo Júri da Cidade de Nazareth (Bahia) em 19 de Março de 1864 pelo crime de homicídio, e remetido para este Presídio a 17 de Dezembro de 1868.

A inata clemência e Magnanimidade de Vossa Majestade Imperial vem humilde pedir a graça do perdão na esperança de que os atos de Justiça, e equitativos sempre se apoderam do religioso coração de Vossa Majestade Imperial.

O impetrante tem em vista o Decreto de 29 de Março do Corrente ano, com que Vossa Majestade Imperial houve por bem per // doar a seus co-réus por assim terem pedido perdão; deixando de serem os que não pediram graça; motivo que o Suplicante animado vem pedir a Vossa Majestade Imperial que lhe contemple com a graça do perdão no dia 7 de Setembro, dia em que o Império de Santa Cruz muito se ufana de ter quebrado os ferros do jugo da escravidão = Independência ou Morte!

A exposição que o Suplicante passa a fazer a Vossa Majestade Imperial é que há longos anos (20) sofre os rigores do cárcere resignado e arrependido assim como seus co-réus que foram ultimamente agraciados; e portanto, pede e espera o perdão pelo amor de Deus. E //

Pela graça que o Suplicante ora pede, não cessará de rogar a Deus que conceda a Imperial família paz e prolongados anos de vida a Vossa Majestade Imperial.

E Receberá Mercê

Presidio de Fernando de Noronha, 24 de Abril de 1888.

A rogo do Suplicante
Liberalino Rodrigues Machado